



BOA VISTA

Terça-feira
10 de Dezembro
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.662, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, NA INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Executivo Municipal de Boa Vista, deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I - nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II - dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);

III - calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;

IV - horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

V - arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único. Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais" no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após concluídos.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de dezembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90038/2024-SRP
Processo nº 026100/2024 - SMEC

A Secretaria Educação e Cultura - SMEC, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90038/2024, oriundo do Processo nº 026100/2024 - SMEC, que tem por objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada com responsabilidade patrimonial, dos equipamentos e a prestação de serviços ininterruptos de monitoramento remoto do sistema de alarme, cerca elétrica e CFTV (Circuito Fechado de Televisão), mediante acionamentos do sistema de alarme e cerca elétrica, compreendendo instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e componentes durante toda a vigência contratual, sob regime de comodato, para atender as escolas da rede municipal de ensino e os prédios administrativos da SMEC. Cuja vencedora do grupo 1 foi a empresa MAV MONITORAMENTO DE ALARME E VIDEO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.793.300/0001-78, pelo valor total de R\$ 6.583.800,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos reais),

Boa Vista/RR, 06 de dezembro de 2024.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90061/2024 - SRP
Processo nº 016416/2024 - SMPE

O Município de Boa Vista - RR, através da Agente de contratação designada pelo Decreto 0428/P, publicado no DOM Nº 5829 de 21/03/2023, comunica a quem interessar que após o recebimento dos pedidos de Esclarecimentos do Edital supracitado, solicitados pelas empresas SILP COMÉRCIO DE EMBALAGENS e ELEVATE UTILIDADES LTDA, os mesmos foram respondidos tempestivamente. As respostas na íntegra encontram-se acostadas aos autos e no sistema compras.gov a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Néria Gardênia Pontes Benício
Agente de contratação/Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.022892/2024
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
INTERESSADO: Sara Araújo Mendina

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no art. 85, §5º, da Lei Complementar n. 003/2012, em razão das faltas que retardaram a concessão da referida licença e observando que a requerente não completou o interstício do período aquisitivo em decorrência dessas faltas, INDEFIRO o pedido da servidora SARA ARAUJO MENDINA, Assistente/Agente de Articulação, matrícula n. 13075, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.025823/2024
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
INTERESSADO: Elizangela Nascimento Monteiro

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando que a requerente não completou o interstício do período aquisitivo, INDEFIRO o pedido da servidora ELIZANGELA NASCIMENTO MONTEIRO, Assistente Técnico/Técnico em Saúde Bucal, matrícula n. 130250, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.029528/2024
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Eliane Rodrigues de Sousa

DECISÃO

8. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 20, da Lei n. 2.466/23, art. 19, §5º da Lei Complementar n. 003/2012 e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, ACOLHO o relatório da COPAM e INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora LELIANE RODRIGUES DE SOUSA, Professor, Especialidade: Educação Física, matrícula n. 958440, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.034913/2024
ASSUNTO: Incorporação de Gratificação
REQUERENTE: Cláudia Rodrigues

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais, bem como o disposto no art. 56 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012, INDEFIRO o pedido de incorporação de gratificação formulado pela servidora CLAUDIA RODRIGUES, Auxiliar – Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos – Em Extinção, matrícula n. 26729, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

[...]

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal da Casa Civil

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Deusiana Ferreira Costa Gouveia

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinícius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Darik Arenhart Marinho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FEPEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC

Sabrina Amaro Tricot

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bifencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	SARA YASMINI DE SOUZA BEZERRA	XXX.005.402-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)
Cleynise Laura Leão Mayer
Diretora do Departamento de Desenvolvimento
de Políticas de Pessoal/GPDP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bifencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	RAFAELLA BOH FERREIRA	XXX.440.482-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)
Cleynise Laura Leão Mayer
Diretora do Departamento de Desenvolvimento
de Políticas de Pessoal/GPDP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE/SMEC

PORTARIA Nº 316/2024-GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020, Decreto nº 007/E, de 10 de janeiro de 2022, publicado no D.O.M nº 5544/2022 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dia, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Acusatória,

instituída por meio da Portaria nº. 278/2024-GAB/SMEC de 01/11/2024, e publicada no Diário Oficial do Município nº 6225 de 05 de novembro de 2024, referente ao Processo de Sindicância Acusatória nº 011538/2024-SMEC/Vol. 1.

Art.2º Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC de Boa Vista-RR, em 05 de dezembro de 2024.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 317/2024 - SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais/gestores dos contratos nº 782 e 783/2024/SMEC referente ao Processo nº 030374/2023, cujo objeto é: Aquisição de tênis e meias para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL				
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FISCAL/GESTOR	PROCESSO
Thais Magalhães de Oliveira Cardoso	Assistente Técnico	953326	Fiscal	030374/2023
Gustavo Antônio Gomes Rocha	Assistente Técnico	955293	Fiscal	
Janderson Barros de Freitas	Gerente	29034	Gestor	

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 318 GAB/SMEC DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.413 de 25 de abril de 2012, a qual determina a instituição dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Indígena Vovó Antônia Celestina de Silva, constituído nos termos da Lei nº 1.413/12, formado pelos seguintes membros conselheiros:

I - Membros natos:

a) REPRESENTANTE DA GESTÃO ESCOLAR:

Diretor(a): CONSUELO CÍCERO RIBEIRO

B) REPRESENTANTE DA GESTÃO ESCOLAR:

Coordenador(a) Pedagógico(a): VALÉRIA DA SILVA PIMENTEL

c) REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:

Presidente: SHIRLEY FREITAS DA SILVA

II - Membros eleitos para o Biênio 2024 a 2026:**a) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**

Titular: ROBERVALDA FREITAS DA SILVA LIMA
 Suplente: MARIANA FURTADO ALVES
 Titular: ELANE FERREIRA
 Suplente: INDIRA DA SILVA THOMÉ

b) REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:

Titular: DUARNEIDE DE SOUZA LIRA
 Suplente: LEONARDO FERREIRA SANTOS
 Titular: ELIS FERNANDA DA SILVA CARNEIRO
 Suplente: NADSON DA SILVA LIMA

c) REPRESENTANTE DOS PAIS

Titular: JOSÉ MOTA BRAGA
 Suplente: LUANA OLIVEIRA MORAIS
 Titular: MARCELA OLIVEIRA DA SILVA
 Suplente: ARLINDO ANICETO CÍCERO

c) REPRESENTANTE DOS ALUNOS

Titular: SHIRLY KAYANE FREITAS COELHO
 Suplente: URIAS CUNHA ANICETO
 Titular: ALESANDRO SANTANA CARNEIRO
 Suplente: PEDRO ELIEL MARTINS BRAGA

Art. 2º Publicar a posse dos membros da Diretoria do Conselho Escolar da Escola Municipal Indígena Vovó Antônia Celestina de Silva, para o Biênio 2024 a 2026, conforme abaixo relacionados:

DIRETORIA

Presidente: JOSÉ MOTA BRAGA
 Vice-presidente: ROBERVALDA FREITAS DA SILVA

LIMA

1º. Secretário(a): MARIANA FURTADO ALVES
 2º Secretário(a): ELANE FERREIRA
 1º. Tesoureiro(a): LUANA OLIVEIRA MORAIS
 2º Tesoureiro(a): ELIS FERNANDA DA SILVA CARNEIRO

CONSELHO FISCAL

Presidente: MARCELA OLIVEIRA DA SILVA
 1º Conselheiro(a): ARLINDO ANICETO CÍCERO
 2º Conselheiro(a): DUARNEIDE DE SOUZA LIRA

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Lilian Vieira dos Santos
 Superintendente da Educação Básica

De acordo:

Maria Consuêlo Sales Silva
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 289/2024-SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 022724/2024-SMSA, cujo objeto é a ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 (FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes dos Contratos

Administrativos nº 194/2024.

I - Gestor: Thiago Silva Xavier, matricula nº 954734;

II - Fiscal: Viviane Lie Osaki, matricula nº 29854;

III - Fiscal: André Luiz de Souza Cruz, matricula nº 952268;

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos retroativos a 06 de setembro de 2024.

Certifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 05 de dezembro de 2024.

Luiz Renato Maciel De Melo
 Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 290/2024-SMSA

INSTITUI A OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQA- VS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO ANO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº. 6090, e;

CONSIDERANDO o parágrafo único, do art. 3º, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social, regulamentada pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1.708/GM/MS, de 16 de agosto de 2013, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS, com a definição de suas diretrizes, financiamento, metodologia de adesão e critérios de avaliação dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e a Portaria nº 1.520, de 30 de maio de 2018, que altera os Anexos XCVIII e XCIX à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, com a inclusão de metas e indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS, a partir de 2018.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº. 2.264/2022, de 19 de Abril de 2022, que instituiu no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o incentivo financeiro para o desempenho profissional no Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde para os profissionais avaliados pelo Município de acordo com o cumprimento das metas do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS, no âmbito do Município.

CONSIDERANDO a previsão contida no inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº. 2.264/2022, de 19 de Abril de 2022, que destina o valor do repasse e que os critérios serão regulamentados por Portaria específica do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o PQA-VS está organizado em um ciclo contínuo de Qualificação das ações de Vigilância em Saúde e sua avaliação anual, realizada pelo Ministério da Saúde, de forma que o valor do repasse pelo Ministério da Saúde poderá ser alterado para mais ou para menos em conformidade com a avaliação e as novas contratualizações.

CONSIDERANDO a portaria GM/MS Nº 5.490, de 12 de novembro de 2024 que Divulga o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2023 e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao Programa institui

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a operacionalização do Pagamento de Incentivo Financeiro para o desempenho profissional no Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA- VS aos servidores da Vigilância em Saúde.

Art. 2º – O Incentivo Financeiro PQA-VS será concedido ao servidores que desempenham suas funções direta e indiretamente nas ações voltadas ao alcance dos indicadores e padrões de qualidade integrantes das diretrizes definidas para Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, dentro dos recursos financeiros advindos do PQA-VS, instituído através da Portaria nº 1.708, de 16 de agosto de 2013, publicada pela Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Ministério da Saúde.

§1º Os profissionais referente ao caput do art.2º devem desempenhar suas funções nas equipes de Vigilância Epidemiológica (VE), Vigilância Ambiental (VA), Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVCZ), Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde-(CIEVS) e na gestão da Vigilância em Saúde (SVS), do município de Boa Vista.

I- Considera-se profissionais que desempenham suas funções de forma direta para o alcance dos indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, os profissionais que desenvolvem sua função:

- a) em campo para o alcance do indicador de referência;
- b) na alimentação de dados nos sistemas de informação;
- c) no monitoramento e análises do banco de dados para realização de estratégias;
- d) nas buscas ativas e passivas de casos notificados para o alcance dos indicadores do PQA-VS.
- e) na vigilância, alerta e resposta frente aos eventos de saúde pública e demais agravos incluídos nos indicadores do PQA-VS.
- f) na superintendência de vigilância em saúde que atuam na gerência das ações para o alcance dos indicadores do PQA-VS.

II- Considera-se profissionais que desempenham suas funções de forma indireta para o alcance dos indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, os profissionais que desenvolvem sua função:

- a) no administrativo com o objetivo de consolidar, organizar e tramitar as informações sobre os indicadores do PQA-VS adquiridas pelos técnicos responsáveis.
- b) no transporte (motoristas) que auxiliam nas ações para o alcance dos indicadores do PQA-VS.

Art. 3º – Cabe aos profissionais que desempenham suas funções de forma direta e indiretamente para o alcance dos indicadores em comprometer-se com a execução de ações do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, incluindo as atividades de planejamento, gerenciamento de informações em saúde para organização do processo de trabalho realizado pelas equipes de saúde e gestão. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PQA-VS.

Art. 4º – O repasse do recurso de incentivo do PQA – VS será feito mediante os critérios do Ministério da Saúde em relação ao quantitativo e aplicado conforme o Art. 3º da Lei n. 2.264 de 19 de Abril de 2022;

§ 1º O presente incentivo oriundo do Ministério da Saúde, através do Programa de Qualificação das ações de Vigilância e Saúde – PQA-VS, o qual é avaliado anualmente é repassado em cota única no ano subsequente.

§ 2º O pagamento do referido incentivo ocorrerá após o depósito do recurso ao fundo Municipal de Saúde pelo Ministério da Saúde através da portaria GM/MS Nº 5.490, de 12 de novembro de 2024 no prazo de até 3(três) meses.

§ 3º O pagamento do Incentivo Financeiro é temporário e o valor recebido via gratificação é sem fins indenizatórios ou compensatórios, não incorporará os vencimentos do servidor, para quaisquer finalidades, bem como não integrará os proventos de aposentadoria, não servirá de base de cálculo para outras vantagens que faça ou venha a fazer jus, nem mesmo para fins previdenciários e nem nas verbas de natureza remuneratória.

Art.5º – Em nenhuma hipótese será pago o Incentivo Financeiro com recursos do tesouro municipal.

Art. 6º – Deverão ser observadas, além das disposições desta Portaria, as regras expedidas pelo Ministério da Saúde e demais normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

Art. 7º - Fará jus ao recebimento do recurso financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS de 2023 através da portaria GM/MS Nº 5.490, de 12 de novembro de 2024 os profissionais da vigilância em Saúde que executaram suas atividades laborais nas ações para o alcance dos indicadores do PQA-VS referente o ano de 2023.

Art. 8º - O repasse do recurso financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS de 2023 através da portaria GM/MS Nº 5.490, de 12 de novembro de 2024, será rateada de forma igualitária e proporcionalmente aos dias trabalhados no período avaliado aos profissionais do quadro da Superintendência de Vigilância em Saúde que executam as ações de forma direta e indireta para o alcance dos indicadores.

Paragrafo Unico: Os dias trabalhados é referente ao período que o servidor realizou suas atividades laborais no alcance das metas das ações do PQA-VS sem intercorrência de faltas injustificadas.

Art. 9º - Farão jus ao recebimento da referida gratificação os profissionais que desenvolveram suas funções nas equipes de Vigilância Epidemiológica (VE), Vigilância Ambiental (VA), Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVCZ), Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde- (CIEVS) e na Gestão da Vigilância em Saúde (SVS) do município de Boa Vista no período de 2023.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete Secretário Municipal de Saúde, em 05 de dezembro de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 027759/2022-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Prorrogar os seguintes prazos por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 06 de dezembro de 2024:

Parecer Técnico n.º 335/2024 SMO-IE

Contrato Administrativo n.º 137/2024-SMSA.	Ordem de Serviço n.º 016/2024 Prazo de Execução da Obra.
--	---

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.91, Fontes de Recursos: SUS (1.601.3110).

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.91, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CONSTRUTORA BLOKUS – LTDA.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 239/2023-SMSA.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2024-SMSA.

Objeto: Promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do instrumento contratual.

Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.301.0033.2094 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

RESULTADO DA ELEIÇÃO INTERNA - HCSA

CONSIDERANDO a Resolução 2.147 de 17 de junho de 2016, foi realizada em 04 de dezembro de 2023, Eleição Interna para função de Diretor Clínico e Vice-Diretor Clínico do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA.

Após contagem dos votos, os resultados são os seguintes:

Chapa 1:- Porcentagem de votos: 33,3%

Integrantes:

1. Fernando André Martins
2. Ricardo Lobato Frota

Chapa 2:- Porcentagem de votos: 45% (eleitos)

Integrantes:

1. Aline Sant'Ana Ribeiro – CRM-RR 2184 - Diretora Clínica
2. Peter Coutinho Mello – CRM-RR 1893 – Vice-Diretor Clínico

Chapa 3:- Porcentagem de votos: 13,5% -

Integrantes:

1. Máximo Eduardo Colina Cal
2. Yosvany Diaz Márquez

Informamos, ainda, que em decorrência do processo eleitoral, os membros da Chapa 2 foram eleitos para ocupar os cargos de Diretor Clínico e Vice-Diretor Clínico do Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA). A nova gestão terá um mandato de dois anos, a contar de 11/12/2023.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PORTARIA Nº. 082/2024 – GAB/SMO

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0052/P, de 16 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 6046, de 16 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os servidores Fabrício Lima Batista, Engenheiro Civil, CREA 0915875101, Joana Emanuelle Oliveira dos Santos, Engenheira Civil, CREA 0918882095, Yves Quadros de Castro, Engenheiro Civil, CREA 0918047668, da fiscalização/supervisão serviços de recuperação de estradas vicinais, com pavimentação, no município de Boa Vista/RR, objeto do Processo nº 10222/2024 SMO do Contrato nº 743/SMO/GC/DPLAN/2024, sob responsabilidade técnica da empresa HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - Designar o servidor: Gabriel Lira Melo, Engenheiro Civil, CREA-RR 091920819-3, para substituir na fiscalização/ supervisão dos serviços descritos.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, em 04 de dezembro de 2024.

Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretária Municipal de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 024918/2022/SMO

Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/SMO/GC/DEPLAN/2023.

Objeto:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do "PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO", originalmente previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 90 (noventa) dias, a partir do encerramento do prazo vigente.

1.2 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da Vigência do Contrato 178/SMO/GC/DEPLAN/2023, originalmente previsto na cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato ora aditado, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir do encerramento do prazo vigente

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.112, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: CAPITAL CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 9726/2021 – SMO

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 343/SMO/SA/2021

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 343/SMO/SA/2021 por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 04 122 0037 2.109, Categoria Econômica:

3.3.90.40.00, Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: ALLFIBER TELECOM – SERVIÇOS DE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 24/2024 – SEMMA.

DEFINE PADRÃO DE PARECER TÉCNICO A SER UTILIZADO POR INSPETORES DO MEIO AMBIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 2378 de 22 de dezembro de 2022, publicado no DOM nº. 5774 e Lei nº 457 de 19 de maio de 1998 e conforme decisão da plenária da 206ª reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do meio Ambiente - CONSEMMA

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido, para fins de padronização das atividades de licenciamento ambiental o modelo base de parecer técnico a ser emitido nas vistorias dos processos de licenciamento ambiental.

Art. 2º Segue o modelo a ser adotado abaixo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 03 de dezembro de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/PMBV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

PARECER TÉCNICO Nº000/2024-DIFI/SPA

NÚMERO DO PROCESSO:

INTERESSADO:

CPF/CNPJ:

EMPREENDIMENTO:

ENDEREÇO:

COORDENADA GEOGRÁFICA: (COORDENADA EXATA DO LOCAL VISTORIADO)

ASSUNTO:

I. Introdução

Deve ser apresentada, de forma resumida a justificativa para elaboração do parecer técnico.

II. Histórico do processo

Deve ser apresentado, de forma objetiva e clara, o histórico do processo apresentando os itens do referido processo que tenham vinculação com o parecer elaborado em ordem cronológica (pareceres elaborados previamente, estudos ambientais, requerimentos, pendências e demais informações pertinentes).

III. Legislação

Devem ser apresentadas todas as regulamentações utilizadas no embasamento para elaboração do Parecer técnico, considerando as legislações federais, estaduais,

municipais além de resoluções aplicáveis. Deve-se observar criteriosamente a vigência e atualizações das normas utilizadas.

IV. Análise

Análise técnica com embasamento na legislação pertinente, critérios técnicos normatizados, e na ausência desses, critérios científicos reconhecidos. A análise deve ser apresentada de forma clara e coerente, com a utilização de elementos que permitam sua devida interpretação e entendimento como: tabelas, gráficos, mapas e imagens.

a. Vistorias

Todas as vistorias realizadas devem ser devidamente registradas por meio de fotografias e anexadas no referido parecer técnico, com a utilização de software que permita identificação da área por meio de coordenada geográfica e data de realização. O software deve ser configurado de modo a apresentar coordenadas em sistema de projeção UTM (Universal Transversal of Mercator), DATUM Sirgas 2000.

V. Conclusão

Deve ser apresentada de forma objetiva, sintetizada, com respaldo técnico, oferecendo diretrizes para a continuidade ou não do processo. (Não serão aceitos pareceres inconclusivos)

Boa Vista-RR, data conforme assinatura digital.

ASSINATURA DIGITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 137/2024-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fulcro no Art. 43, § 1º e 2º da lei 1.007/07 o servidor STEFFERSON ALMEIDA DE LIMA, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 955233, para na condição de DEFENSOR DATIVO, oferecer defesa escrita, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2024-CORREGEDORIA/SMST/VOL.I, instaurado por meio da Portaria nº 108/2024-CORREGEDORIA/SMST, publicada no D.O.M. nº 6210 de 14 de outubro de 2024 e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do servidor E.C.A., Guarda Civil Municipal, matrícula nº 14599, considerando Termo de Revelia juntado ao Processo supracitado e dispositivo legal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2024.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 0137/P de 05.04.2024

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0227 /2024
Reunião Ordinária nº 851ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 07, Quadra nº459(ant.) Lote nº 093 Rem (ant.) por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) MARCIO FRANCISCO DE ALMEIDA SOUZA, requerente no Processo Administrativo nº. 25641/2023, lote urbano no valor R\$ 56.518,99 terras, situado na Av. Centenário, Nº 248, Bairro Cinturão Verde, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 0254/2024 - CAI.

Boa Vista/RR, 06 de dezembro de 2024.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0228 /2024
Reunião Ordinária nº 851ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 12, Quadra nº276(ant.) Lote nº 0327 Rem (ant.04) por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) THEO PINHEIRO MACELLARO THOME requerente no Processo Administrativo nº. 6010/2023, lote urbano no valor R\$ 23.821,94 terras, situado na Av. São Sebastião, Nº 883, Bairro Cambará, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 0241/2024 - CAI.

Boa Vista/RR, 06 de dezembro de 2024.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0550/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por necessidade dos serviços, as férias da servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula 79513 – Chefe de Gabinete da Diretora Executiva, que seriam usufruídas no período de 11/12/2024 a 20/12/2024, as quais serão usufruídas no período de 08/04/2025 a 17/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de

11 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
06 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0551/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade dos serviços, as férias da servidora Lucirene Fonseca Bandeira, matrícula 79812 – Assistente I, que seriam usufruídas no período de 06/01/2025 à 25/01/2025, as quais serão usufruídas no período de 09/12/2024 à 28/12/2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
09 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A Subcomissão Especial de Seleção dos Projetos para Utilização dos Espaços do Teatro Municipal de Boa Vista, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à Avaliação do Projeto "ALMA DE BRASILEIRO", empresa "FSS ARTES LTDA" – CNPJ: 37.149.527/0001-92;

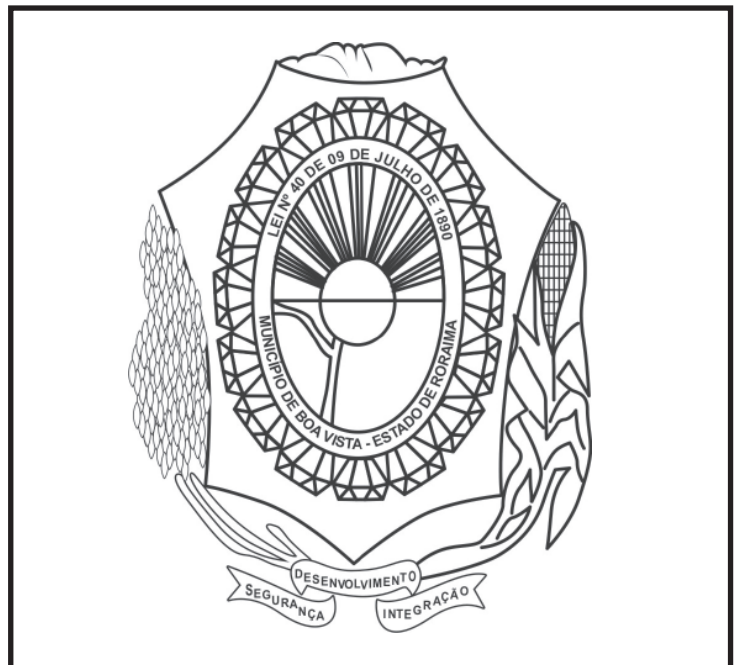
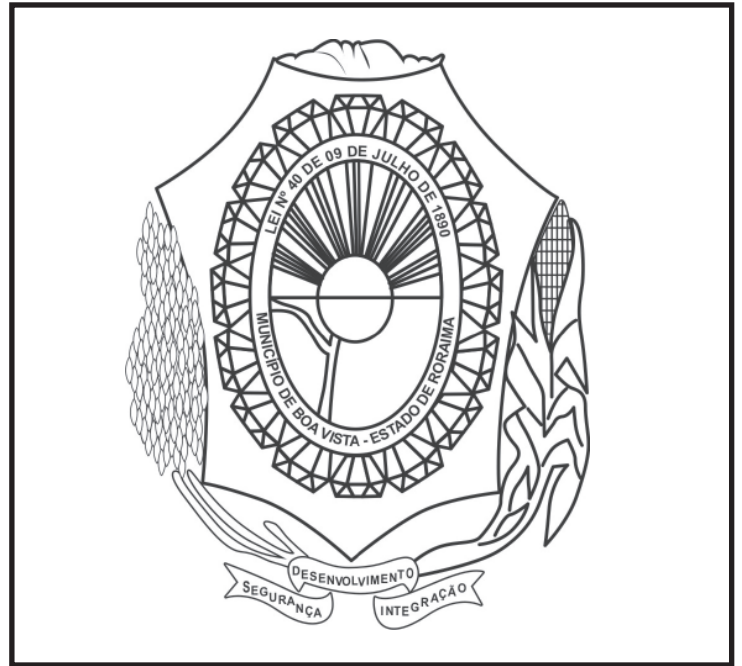
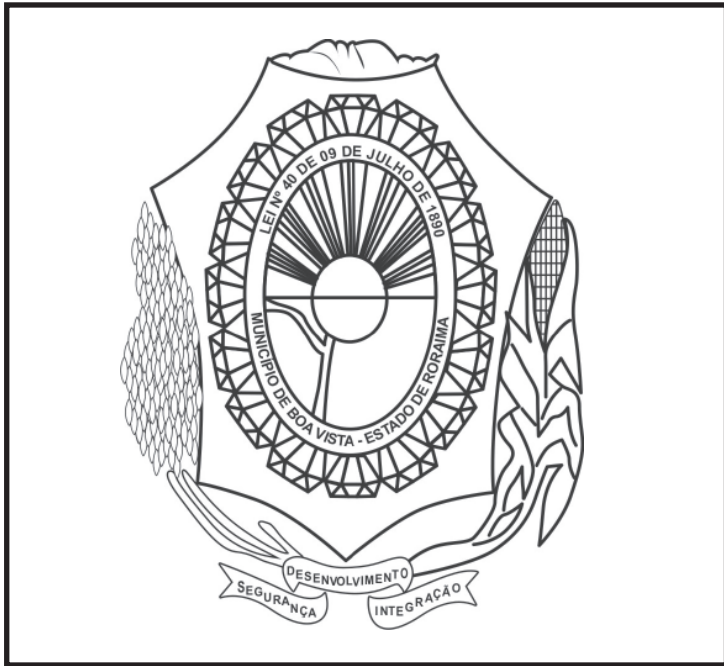
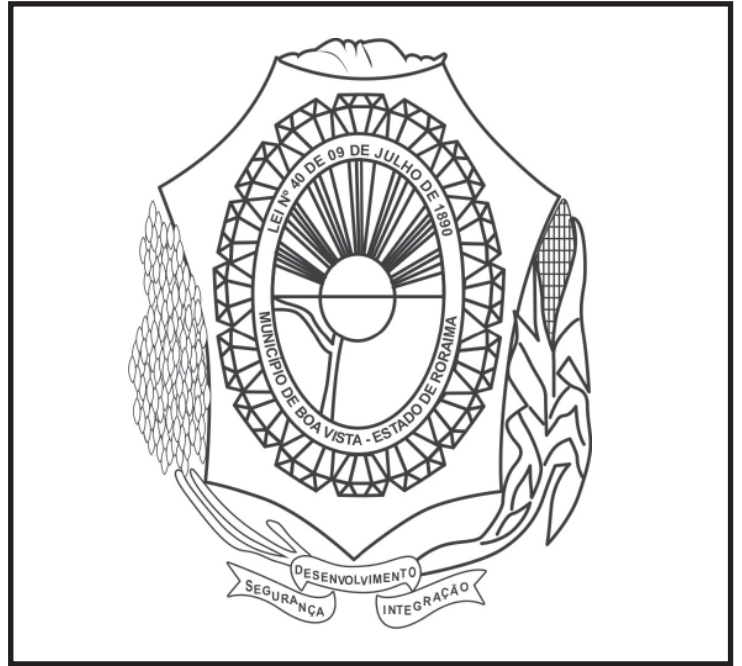
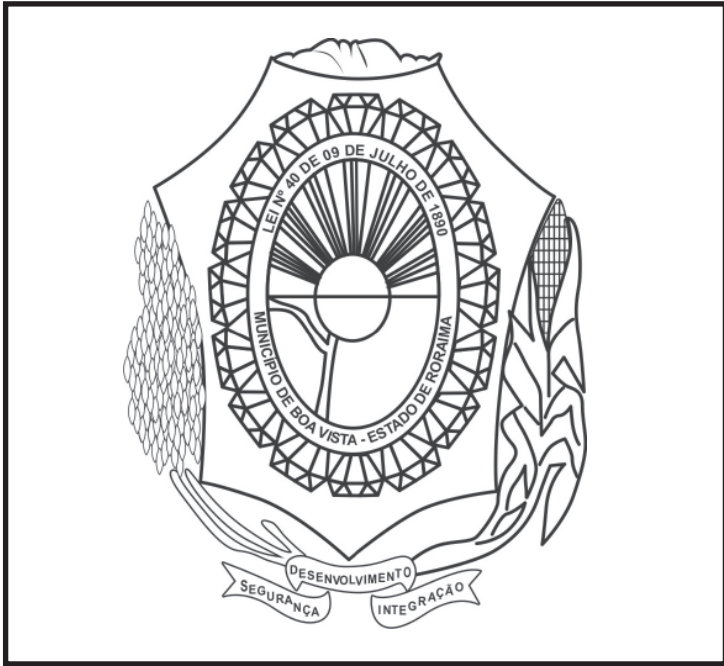
ORDEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
01	75.33	APTA.

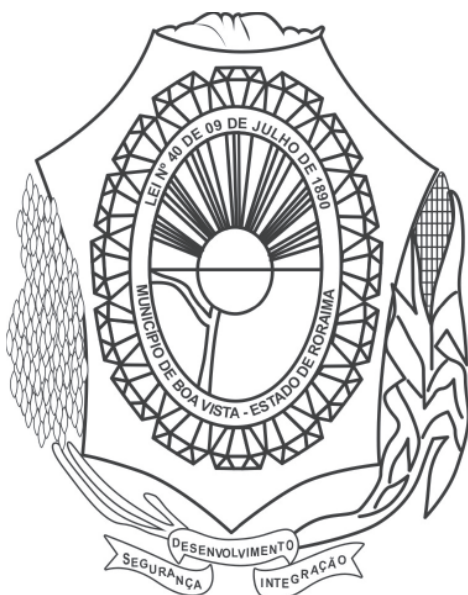
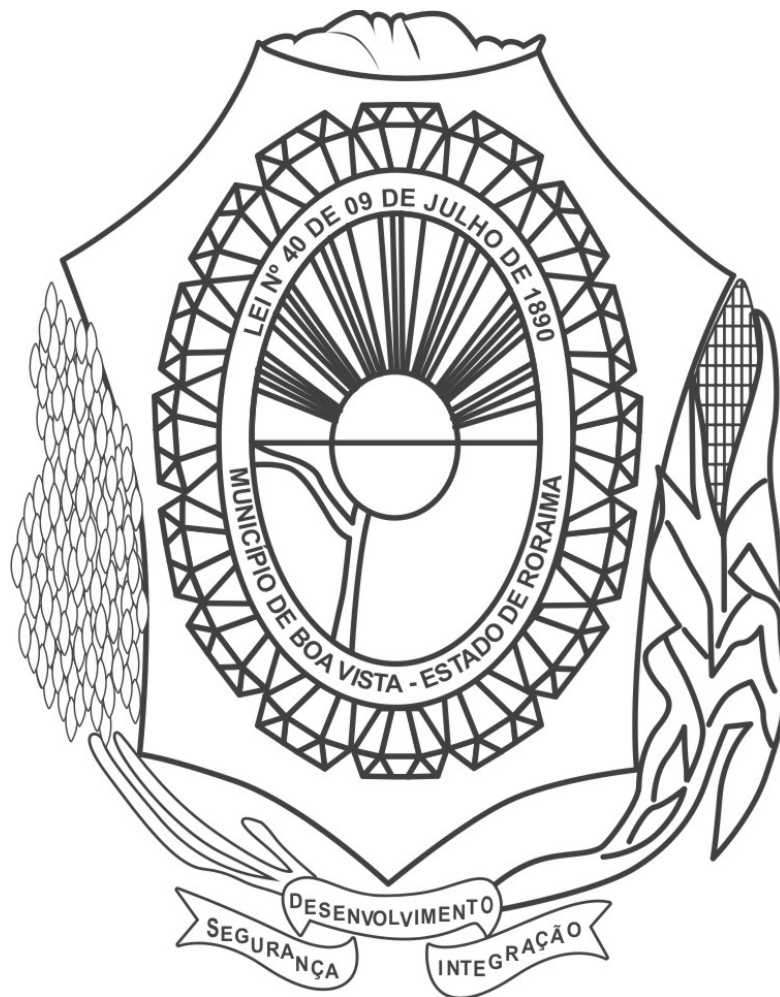
Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizado no Teatro Municipal de Boa Vista, nº 1171, São Vicente, 1º andar, Boa Vista/RR, no horário de 8h às 14h.

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2024.

Renata Chaves Pimentel
Presidente Subcomissão







Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Júlio César Medeiros Lima, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Regiane Batista Matos, Samuel de Jesus Lopes, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.